

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO Região dos Lagos

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE • LEI Nº

DE

DE

DE 1993

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição na programação'
relativa ao Orgão 3300 - Encargos Gerais do Município, onde a
Unidade Orçamentária 3301 deixa de ser Recursos sob a Supervisão da SMF - Programação a cargo da PROCAF, e passa a ser Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração a que se refere este artigo será efetuada nos quadros de Programa de Trabalho, Natureza da Despesa, Detalhamento da Despesa e Plano Plurianual de Investimentos, com retroatividade a 11 de fevereiro de 1993.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO,

DE

DE 1993

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO